



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 361/2020

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO E DESTINAÇÃO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF. DE RECURSOS ORIUNDOS DAS DIFERENÇAS DOS RECURSOS PAGOS PELA UNIÃO FEDERAL A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF POR MEIO DE PRECATÓRIO JUDICIAL.

O Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Os recursos a título de complementação do FUNDEF a serem auferidos pelo Município de Cacimbas/PB, por força do precatório Judicial relacionado ao Processo n 0800211-88.2016.4.05.8205, que tramita na Justiça Federal da Paraíba, com pagamento realizado através do precatório nº PRC170330 - PB.

Art. 2º O município de Cacimbas/PB destinará o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) aos professores da Rede Municipal de Ensino, autores e beneficiários do processo judicial de nº 0800078-60.2020.8.15.0391 que tramita na Vara Única da Comarca de Teixeira.

Parágrafo Único: A destinação se dará exclusivamente nos termos do Acordo Extrajudicial celebrado entre os atores da ação judicial anexado ao processo citado no Artigo 2º e o Município de Cacimbas/PB.

Art. 3º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2020.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional